

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	24020042021
FLS.	232
RUB.	AAA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402004/2021.  
PROCESSO DE ADESÃO “CARONA” Nº 004/2021.

## TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS DE LIMPEZA

### 1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência visa a Adesão a Ata de **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura Desenvolvimento Economico, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA,” em conformidade com especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

As Secretarias Municipais de Matões do Norte possuem a necessidade de Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes nos diários dos municípios e diário do estado do Maranhão, onde foi identificado a Ata de Registro de Preços nº 031/2020 – Timbiras/MA.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços do Município de Timbiras/MA é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, adquire um produto já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo atenderá a demanda com base em contratações anteriores.

### 3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

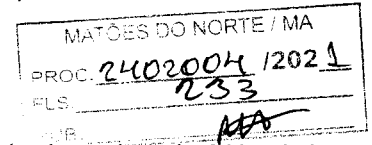
3.1. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8666/93, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### 4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2020 do Município de Timbiras/MA.

### 5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.



## 6. DO VALOR DAS AQUISIÇÕES

6.1 o valor global máximo estimado da contratação para atendimento até 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 1.333.718,97 (Um milhão trezentos e trinta e três mil e setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

6.1.1 o valor estimado para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação foi levantado mediante pesquisa de preços realizada no mercado pelo Departamento de Compras, anexada aos autos, da qual consta o preço unitário e total de cada item;

6.1.2 os preços cotados abrangem todas as despesas diretas e indiretas resultantes da prestação dos serviços tais como: salários, manutenção, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, documentação, lucros, etc., e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

## 6.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte classificação programática:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças  
28 843 0021 2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças  
3.3.90.30.00 Material de consumo

ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação  
12 122 0005 2.023 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação  
3.3.90.30.00 Material de consumo

ÓRGÃO.....: 11 FUNDEB  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 FUNDEB  
12 361 0010 2.029 Ensino Fundamental - FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00 Material de consumo

ÓRGÃO.....: 13 Fundo Municipal de Saúde - FMS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Fundo Municipal de Saúde - FMS  
10 122 0003 2.035 Manut. do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00 Material de consumo

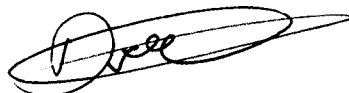
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde  
10 122 0003 2.034 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde  
3.3.90.30.00 Material de consumo

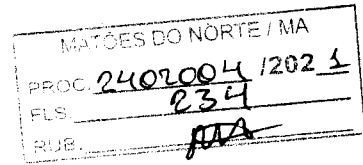
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Assistência Social  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Assistência Social  
08 244 0009 2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social  
3.3.90.30.00 Material de consumo

ÓRGÃO.....: 08 Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS  
08 244 0009 2.064 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30.00 Material de consumo

ÓRGÃO.....: 10 Secretaria de Meio Ambiente  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria de Meio Ambiente  
04 122 0044 2.119 Manut. e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente  
3.3.90.30.00 Material de consumo

ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun. de Agric. e Desen. e Econômico  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Mun. de Agric. e Desen. e Econômico



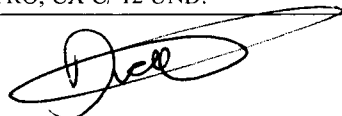


04 122 1002 2.071 Manut. e Funcionamento da Sec. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
3.3.90.30.00 Material de consumo

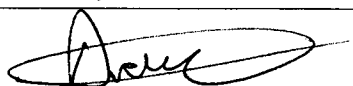
Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Matões do Norte/MA.

## 6.2 ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	2.500	R\$ 32,56	R\$ 81.400,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	450	R\$ 105,01	R\$ 47.254,50
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	150	R\$ 92,43	R\$ 13.864,50
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	174	R\$ 10,47	R\$ 1.821,78
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	174	R\$ 15,56	R\$ 2.707,44
6	BACIA PLÁSTICA GRANDE	UND	50	R\$ 35,84	R\$ 1.792,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO. CAPACIDADE 25 LITROS	UND	140	R\$ 28,20	R\$ 3.948,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	156	R\$ 19,21	R\$ 2.996,76
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	156	R\$ 10,26	R\$ 1.600,56
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	144	R\$ 42,53	R\$ 6.124,32
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	156	R\$ 7,42	R\$ 1.157,52
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS. C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	154	R\$ 15,79	R\$ 2.431,66
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	192	R\$ 67,49	R\$ 12.958,08
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	130	R\$ 133,94	R\$ 17.412,20
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	100	R\$ 47,07	R\$ 4.707,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA	UND	80	R\$ 26,42	R\$ 2.113,60
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	125	R\$ 133,01	R\$ 16.626,25
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	182	R\$ 3,60	R\$ 655,20
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	75	R\$ 198,07	R\$ 14.855,25
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	135	R\$ 62,98	R\$ 8.502,30
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	525	R\$ 6,93	R\$ 3.638,25
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.500	R\$ 5,45	R\$ 13.625,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	2.250	R\$ 3,66	R\$ 8.235,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	2.050	R\$ 4,53	R\$ 9.286,50
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	275	R\$ 20,32	R\$ 5.588,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	2.400	R\$ 44,33	R\$ 106.392,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G)	UND	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
28	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	600	R\$ 128,93	R\$ 77.358,00
29	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	450	R\$ 160,85	R\$ 72.382,50
30	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	1.525	R\$ 32,15	R\$ 49.028,75



31	DETERGENTE LIQUIDO CX C/24	CX	1.525	R\$ 65,65	R\$ 100.116,25
32	ESCOVA PARA LIMPA VASO SANITARIO	UND	125	R\$ 8,39	R\$ 1.048,75
33	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	107	R\$ 4,53	R\$ 484,71
34	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	320	R\$ 6,48	R\$ 2.073,60
35	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	63	R\$ 36,03	R\$ 2.269,89
36	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	50	R\$ 59,12	R\$ 2.956,00
37	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	45	R\$ 14,15	R\$ 636,75
38	FLANELA 30 X 50 CM	UND	350	R\$ 4,55	R\$ 1.592,50
39	FLANELA 40 X 60CM	UND	350	R\$ 4,70	R\$ 1.645,00
40	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	25	R\$ 3,68	R\$ 92,00
41	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPAS, CAP. 1 LITRO	UND	35	R\$ 7,45	R\$ 260,75
42	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	35	R\$ 8,01	R\$ 280,35
43	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	625	R\$ 58,48	R\$ 36.550,00
44	LIMPA VIDRO 500ML	UND	275	R\$ 5,45	R\$ 1.498,75
45	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	130	R\$ 36,04	R\$ 4.685,20
46	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	125	R\$ 76,97	R\$ 9.621,25
47	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	175	R\$ 6,28	R\$ 1.099,00
48	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	615	R\$ 7,08	R\$ 4.354,20
49	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	615	R\$ 6,93	R\$ 4.261,95
50	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	615	R\$ 6,93	R\$ 4.261,95
51	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	615	R\$ 6,93	R\$ 4.261,95
52	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	60	R\$ 40,47	R\$ 2.428,20
53	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	195	R\$ 6,65	R\$ 1.296,75
54	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	1.275	R\$ 8,25	R\$ 10.518,75
55	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	645	R\$ 4,53	R\$ 2.921,85
56	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	645	R\$ 11,09	R\$ 7.153,05
57	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FD	2.500	R\$ 43,64	R\$ 109.100,00
58	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	1.000	R\$ 21,25	R\$ 21.250,00
59	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	1.000	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00
60	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	250	R\$ 55,33	R\$ 13.832,50
61	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	275	R\$ 48,03	R\$ 13.208,25
62	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	275	R\$ 50,80	R\$ 13.970,00
63	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	275	R\$ 11,32	R\$ 3.113,00
64	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	600	R\$ 7,21	R\$ 4.326,00
65	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	650	R\$ 54,50	R\$ 35.425,00
66	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	750	R\$ 94,22	R\$ 70.665,00
67	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	750	R\$ 81,29	R\$ 60.967,50
68	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	500	R\$ 30,82	R\$ 15.410,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	10.250	R\$ 4,89	R\$ 50.122,50
70	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	10.250	R\$ 3,88	R\$ 39.770,00
71	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	10.250	R\$ 4,33	R\$ 44.382,50



72	SODA CAUSTICA 500 G	UND	512	R\$ 8,77	R\$ 4.490,24
73	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	300	R\$ 8,22	R\$ 2.466,00
74	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UN	PCT	75	R\$ 25,37	R\$ 1.902,75
75	VASSOURA DE NYLON	UND	325	R\$ 15,68	R\$ 5.096,00
76	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	325	R\$ 4,44	R\$ 1.443,00
77	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	325	R\$ 13,69	R\$ 4.449,25
78	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	325	R\$ 10,90	R\$ 3.542,50
79	SUPORTE 650 UND R\$ 10,90 R\$ 7.085,00 79 VASSOURA PIAÇAVA Nº-10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA	UND	407	R\$ 10,38	R\$ 4.221,66
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.333.718,97</b>

## 07. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 08. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 08.1 Competem aos Órgãos Participantes:

- Proceder vistoria nos materiais de limpeza, vetando a utilização daquele que não esteja dentro dos padrões estipulados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida no Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, atestando a satisfatória execução dos mesmos, por intermédio do setor competente da Contratante. O ateste será feito pelo Setor competente, até uma semana após a emissão da nota fiscal;
- Os Órgãos Participantes, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ato convocatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante vencedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

### 08.2 Cabe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

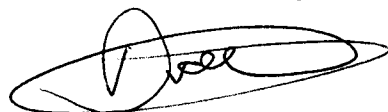
- Executar, integralmente, o objeto do Contrato, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, atendidas todas as condições deste Termo de Referência;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Apresentar materiais de limpeza em perfeitas condições de uso;
- Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados neste instrumento contratual;
- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 09. PENALIDADES

09.1 Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes



PROC.	2402004/2021
FLS.	234
RUB.	ATA

correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito;

10.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após o recebimento definitivo das notas fiscais/faturas referentes ao mês anterior, devidamente atestada pelo fiscal do contrato do art.73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

10.3 Quando da ocasião do pagamento, será verificada a regularidade da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o devido acostamento aos autos dos respectivos documentos comprobatórios.

10.4 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os Órgãos Participantes terão direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar qualquer veículo, equipamentos ou pessoal que, de alguma forma, não esteja em estrita conformidade com os requisitos especificados, neste Termo.

11.2 Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

11.3 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

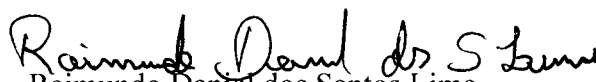
11.4 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11.5 Será permitida a subcontratação parcial, desde que devidamente comunicada a Secretaria Municipal onde esteja os materiais de limpeza, mantidas todas as especificações estipuladas no presente Termo e que a mesma comprove estar nas mesmas condições que a CONTRATADA.

11.6 Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos constantes em cada item, conforme tabela acima.

11.7. Qualquer comportamento que não seja inerente ao certame pelo licitante, como também, comportamento agressivo e de forma inadequada contra a Pregoeira, equipe de apoio ou contra a qualquer pessoa presente na sessão, a Pregoeira registrará na Ata e tomará às medidas cabíveis a situação apresentada.

Matões do Norte/MA, 08 de março de 2021

  
Raimundo Daniel dos Santos Lima  
Diretor do Departamento de Compras